

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	RS	
2611	1033	



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N° 2.611

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 73.057.600,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de Cr\$ 73.057.600,00 (setenta e três milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), nos valores abaixo indicados, tudo constante da Lei de Meios vigente:**

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070212.09 (Manutenção da Guarda Municipal)	3.1.2.0	5.020.000,00
01.03070212.09	3.1.3.2	1.010.000,00
01.03070212.09	4.1.2.0	4.080.000,00
01.10603262.10 (Manutenção, Ampliação e Urbanização do Cemitério Municipal)	3.1.2.0	700.000,00
01.10603262.10	3.1.3.2	800.000,00
01.10603262.10	4.1.2.0	400.000,00
01.10603262.10	4.1.3.0	800.000,00
08.05221372.07 (Manutenção dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens nos bairros).	3.1.2.0	369.200,00
08.05221372.07	3.1.3.2	800.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
2611	1012	

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

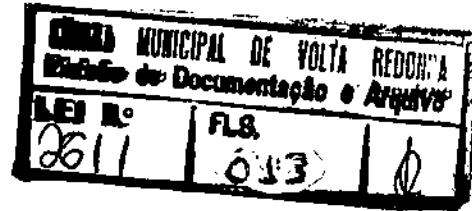
02.

## Lei Municipal N° 2.611

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.05221372.07	4.1.2.0	38.000,00
08.08481062.08 (Manutenção e ampliação do Zoológico Municipal).	3.1.2.0	7.940.000,00
08.08481062.08	3.1.3.2	700.000,00
08.08481062.08	4.1.2.0	400.000,00
08.08481062.08	4.1.3.0	50.000.000,00
	TOTAL.....	73.057.600,00

Artigo 2º - Para fazer face a Abertura do Crédito Adicional a que se refere o artigo anterior, no valor de Cr\$ 73.057.600,00(setenta e três milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento de Créditos orçamentários da Lei de Meios vigente, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070212.03	3.1.2.0	5.020.000,00
04.03070212.03	3.1.3.2	1.010.000,00
04.03070212.03	4.1.2.0	4.080.000,00
04.05221372.04	3.1.2.0	369.200,00
04.05221372.04	3.1.3.2	800.400,00
04.05221372.04	4.1.2.0	38.000,00
10.08481062.04	3.1.2.0	7.940.000,00
10.08481062.04	3.1.3.2	700.000,00
10.08481062.04	4.1.2.0	400.000,00
10.08481062.04	4.1.3.0	50.000.000,00
10.10603262.08	3.1.2.0	700.000,00
10.10603262.08	3.1.3.2	800.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

03.

## Lei Municipal Nº 2.611

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.10603262.08	4.1.2.0	400.000,00
10.10603262.08	4.1.3.0	800.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>73.057.600,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de março de 1991.

Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

Mens. 10/91

amps/